

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 198/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA HOSPMED EIRELI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua Cunha Machado nº 419- Centro, Chapadinha na cidade de Chapadinha- Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 05.523.734/0001-79, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Alberto Carlos Pereira Júnior, portador do CPF nº 011.473.543-32, doravante denominada **CONTRATANTE**, a **HOSPMED EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF Nº 00.156.820/0001-77, com sede nesta cidade, na Rua Mato Grosso, Nº 1709, Bairro Cristo Rei, Teresina - PI, representada neste ato por seu sócio majoritário o Luís Carlos Galvão Vieira, brasileiro, solteiro, administrador, portador do R.G Nº 2.344.180 SSP-PI e CPF/MF sob nº 003.779.673-94, residente e domiciliado à Rua Hugo Napoleão, Nº 1281 – Apt 1401, Bairro Jockey, Teresina-PI, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1375/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº Eletrônico nº 017/2022-SRP**, por **Sistema de Registro de Preços nº 035/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

MEDICAMENTOS HOSPITALARES						
ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TENOXICAM 20MG	CRISTÁLIA	AMPOLA	4.560	R\$ 17,00	R\$ 77.520,00
2	PROPOFOL 10MG/ML	FRESENIUS	AMPOLA	4.560	R\$ 17,00	R\$ 77.520,00
3	BENZIL PENICILINA 600UI	FURP	AMPOLA	1.500	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
4	CEFALOTINA 1G	AUROBINDO	AMPOLA	14.400	R\$ 7,40	R\$ 106.560,00
5	CEFTRIAXONA 1G	AUROBINDO	AMPOLA	18.600	R\$ 9,33	R\$ 173.538,00
6	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	FRESENIUS	AMPOLA	3.800	R\$ 33,61	R\$ 127.718,00
7	HIDROCORTISONA 100MG	FRESENIUS	AMPOLA	9.600	R\$ 5,00	R\$ 48.000,00
8	HIDROCORTISONA 500MG	FRESENIUS	AMPOLA	7.400	R\$ 10,22	R\$ 75.628,00
9	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	AMPOLA	4.500	R\$ 33,61	R\$ 151.245,00
10	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	FURP	AMPOLA	3.800	R\$ 17,50	R\$ 66.500,00
11	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML	FRESENIUS	FRASCO	25.600	R\$ 15,09	R\$ 386.304,00
12	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML	FRESENIUS	FRASCO	16.300	R\$ 8,02	R\$ 130.726,00

13	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML	FRESENIUS	FRASCO	14.700	R\$ 6,68	R\$ 98.196,00
14	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML	FARMACE	FRASCO	9.640	R\$ 6,17	R\$ 59.478,80
15	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO 500ML	FARMACE	FRASCO	15.450	R\$ 10,08	R\$ 155.736,00
16	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	EQUIPLEX	FRASCO	9.500	R\$ 7,41	R\$ 70.395,00
17	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML	FRESENIUS KABI	FRASCO	7.600	R\$ 4,92	R\$ 37.392,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 1.860.456,80

COMPRIMIDOS

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	LOSARTANA 50MG	GEOLAB	COMPRIMIDOS	306.000	R\$ 0,16	R\$ 48.960,00
19	METFORMINA 850MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	300.000	R\$ 0,27	R\$ 81.000,00
20	METILDOPA 500MG	SEM	COMPRIMIDOS	12.500	R\$ 1,80	R\$ 22.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 152.460,00

SUSPENSÃO GOTA

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML	HIPOLABOR	FRASCO	1.700	R\$ 38,00	R\$ 64.600,00
22	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	1.800	R\$ 10,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 82.600,00

INSUMOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	MÁSCARA DESCARTÁVEL CAIXA C/ 50	DESCARPACK	CAIXA	2.650	R\$ 17,83	R\$ 47.249,50
26	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO	ERIMAR	PACOTE	750	R\$ 85,00	R\$ 63.750,00
27	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM	NEVE PREMIUM	PACOTE	19.500	R\$ 15,91	R\$ 310.245,00
28	FITA ADESIVA HOSPITALAR	MEDI HOUSE	UNIDADE	4.500	R\$ 7,00	R\$ 31.500,00
29	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	TARGA	CAIXA	2.880	R\$ 53,51	R\$ 154.108,80
30	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	TARGA	CAIXA	3.168	R\$ 53,51	R\$ 169.519,68
31	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	TARGA	CAIXA	2.300	R\$ 53,51	R\$ 123.073,00
32	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ERS	ROLO	3.800	R\$ 13,99	R\$ 53.162,00

33	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL	MEDIX	UNIDADE	10.500	R\$ 5,20	R\$ 54.600,00
34	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 24	CREMER	UNIDADE	16.000	R\$ 1,50	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 1.031.207,98

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/05/2022 e encerramento em 30/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.126.724,78 (Três Milhões, Cento e Vinte e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0010.2068.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2071.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO PSICO-SOCIAL
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2067.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....

LUIS CARLOS
GALVAO
VIEIRA:00377967394

Assinado de forma digital por
LUIS CARLOS GALVAO
VIEIRA:00377967394
Dados: 2022.05.13 13:09:42
-03'00'



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

LUIS CARLOS
GALVAO
VIEIRA:0037796739
4

Assinado de forma digital
por LUIS CARLOS GALVAO
VIEIRA:00377967394
Dados: 2022.05.13
13:09:55 -03'00'

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinha-MA, 13 de Maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 05.523.734/0001-79

Alberto Carlos Pereira Júnior

Secretário Municipal de Saúde

CPF nº 011.473.543-32

**LUIS CARLOS
GALVAO**

VIEIRA:00377967394

Assinado de forma digital
por LUIS CARLOS GALVAO
VIEIRA:00377967394
Dados: 2022.05.13 13:10:07
-03'00'